REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
INSPECÇÃO NACIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Informe sobre a restrição temporária de importação de carnes do Brasil e frangos de qualquer origem

1. O Governo de Moçambique tomou conhecimento, através da imprensa internacional, da operação "*Carne Fraca*" levada a cabo pela Polícia Federal Brasileira, cujas investigações iniciaram há sensivelmente dois anos, que visa combater a corrupção e crimes contra saúde pública cometidos pelos maiores produtores de carnes (*frigoríficos*) do Brasil e agentes públicos brasileiros.

2. A informação veiculada considera a existência de carnes adulteradas ou com prazo de validade vencido sobre as quais foram aplicadas produtos químicos (ácido ascórbico/nitrato de sódio) como forma de dissimular a sua deterioração e aparentar as características de produto fresco, portanto, próprio para consumo humano.

3. O ácido ascórbico é um aditivo alimentar autorizado para uso em determinados alimentos em vários países do Mundo, incluindo Moçambique e não representa risco à saúde dos consumidores quando utilizados nos produtos autorizados e dentro dos limites. O ácido ascórbito aplicado sobre carnes tem função de antioxidante e de conservação. É também permitido o uso do aditivo nitrito e nitrato de sódio nas carnes como regulador de acidez, de forma limitada.

4. Na sequência do processo em curso, as autoridades brasileiras interditaram preliminarmente algumas unidades de produção de carnes.

5. A Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) está a acompanhar, igualmente, a "*Operação Carne Fraca*", bem como as medidas que estão sendo tomadas pelos diferentes países importadores de carnes do Brasil e

recomendou os países membros a tomarem medidas internas tendo em conta as normas da OIE e CODEX Alimentarius.

6. Tomamos conhecimento do posicionamento de diversos países a respeito da operação, com o destaque para o:
   a) Banimento total: Costa do Marfim e Hong Kong;
   b) Banimento temporário já anulado: China Coreia do Sul e Egipto;
   c) Banimento de algumas das fábricas investigadas: África do Sul, Arábia Saudita, Chile, Emirados Árabes Unidos, Japão, Perú, Singapura, Vietname e União Europeia.

7. Na sequência dos desenvolvimentos acima referidos, o Governo decidiu criar uma equipa multisectorial constituída por quadros do MIC, MASA, MISAU e da Autoridade Tributária de Moçambique (AT) com vista a verificar a existência de produtos importados do Brasil no mercado nacional.

8. Do levantamento efectuado pela equipa multisectorial com base nos manifestos de importação, constatou-se preliminarmente o registo importações de carnes do Brasil, no período de Outubro de 2016 à Fevereiro de 2017, em cerca de 360.000,00 quilogramas (Kg) de frangos, pedaços e miudezas de frango, das quais 324.785,71 Kg da empresa BRF, SA e 33.779,52 Kg da empresa Seara Internacional, Lda, empresas citadas na "*Operação Carne Fraca*".

9. Por forma a evitar danos para a saúde dos consumidores, caso se confirme que as importações de carnes feitas por Moçambique fazem parte dos lotes supostamente adulterados, o Governo decidiu:
   a) Recolher amostras de alguns operadores acima indicados e o envio das amostras para análises laboratoriais especializadas;
   b) Proceder a inventariação do stock dos produtos importados do Brasil junto dos importadores e dos retalhistas;
   c) Proceder à selagem, a colocação e acondicionamento de carnes importadas do Brasil em frigoríficos específicos propriedade dos importadores, que ficam fiéis depositários das mesmas;
   d) Suspender temporariamente a importação de carnes do Brasil e de frangos de qualquer origem.
   e) Comunicar aos importadores da decisão do Governo de suspender a comercialização das carnes importadas do Brasil até a avaliação dos resultados laboratoriais;

10. As análises laboratoriais cobrem as componentes microbiológicas e físico-químicas. As análises laboratoriais físico-químicas serão efectuadas no exterior porque o Laboratório Nacional de Higiene de Águas e Alimentos faz apenas análise microbiológica em alimentos.

11. Só a análise físico-química poderá determinar se as carnes importadas do Brasil estão em condições para o consumo humano, e por conseguinte a decisão definitiva sobre a continuidade da sua comercialização em território nacional. Portanto, a medida que tomamos é preventiva.

12. A equipa multisectorial está desde 3.ª Feira em todo o território nacional para proceder a inventariação e selagem de carnes importadas do Brasil. Assim, do trabalho realizado, resultou que foram inspeccionados cerca de 60 estabelecimentos, inventariados 286.421 unidades de frango, 9.987 kg de mulas, 226.713 pacotes de salsichas, 1.579 kg de fígado, 19 kg de peito de frango, 827 kg de patinhas todas importadas do Brasil no valor de 76.812.616,00 Meticais.

13. O Governo manifesta a sua satisfação pela pronta cooperação que está a ser até agora prestada pelos importadores, que consiste na disponibilização de informação sobre o processo de importação, do armazenamento destacado dos lotes importados, o circuito da comercialização e correspondências com os exportadores brasileiros. Um exemplo digno de realce é o Shoprite que dispõe de carnes importadas do Brasil, que voluntariamente decidiu retirar e colabora grandemente no trabalho que o Governo realiza.

14. O Governo decidiu na passada 3.ª Feira, dia 27 de Março de 2017, suspender temporariamente a importação de carnes do Brasil e frangos de qualquer origem tendo em conta as diversas rotas utilizadas para a colocação dos mesmos no mercado nacional, incluindo os países vizinhos.

15. As estâncias aduaneiras foram comunicadas das decisões tomadas e desde ontem estão aplicá-las. Ontem, dia 29 de Março de 2017, foram apreendidas 166 caixas de frangos importadas da África do Sul com origem no Brasil, da marca Seara.

16. Moçambique é membro da Organização Mundial do Comércio (OMC) e respeita os princípios e regras pelas quais se rege. Comunicação formal sobre a decisão que restringe temporariamente a importação de carnes do Brasil e do frango de qualquer origem, seguirá para a OMC do Governo e para a

República Federativa do Brasil, através da sua representação diplomática em Maputo.

17. Os produtores nacionais asseguram a oferta ao mercado de quantidades significativas de carnes, em especial o frango, a preços competitivos e com qualidade. A maior produção nacional industrial encontra-se distribuída pelas províncias de Maputo, Manica e Nampula, situa-se em 1000 toneladas mês.

18. Manteremos os consumidores informados sobre os futuros desenvolvimentos em relação ao trabalho que levamos a cabo.

Maputo, aos 30 de Março de 2017